



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2392/2010.

Autor: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 2308, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial para viabilizar dotação orçamentária para atender despesas da Secretaria Municipal de Educação, com a implantação do Ensino Médio no Município de Itapemirim, ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº.2308 de 15 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2010, para acréscimo das seguintes rubricas:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Função: Educação.

Subfunção: Ensino Médio.

Programa: Ensino Médio.

Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Médio.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.3.1.90.04.00000	Contratação por tempo Determinado	5.000,00
3.3.1.90.09.00000	Salário Família	500,00
3.3.1.90.13.00000	Obrigações patronais	1.000,00
3.3.3.90.30.00000	Material de Consumo	5.000,00
3.3.3.90.36.00000	Outros serviços de Terceiro - pessoa física	1.000,00
3.3.3.90.39.00000	Ouros serviços de terceiro - pessoa jurídica	2.000,00
3.4.4.90.51.00000	Obras e instalações	10.000,00
3.4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
Total do Projeto Atividade		29.500,00



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

II – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Função: Educação.
Subfunção: Ensino Médio.
Programa: Alimentação Escolar.
Projeto/Atividade: Aquisição de Alimentação Escolar - Ensino Médio.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.3.3.90.30.00000	Material de Consumo	7.000,00
Total do Projeto Atividade		7.000,00

Art. 2º. Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas na Secretaria Municipal de Educação, as dotações orçamentárias especificadas nas fichas a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº. 2308 de 15 de dezembro de 2009.

Ficha	Valor(R\$)	Ficha	Valor(R\$)
460	6.000,00	509	1.000,00
370	10.000,00	503	1.000,00
482	1.800,00	504	1.000,00
484	1.000,00	539	1.000,00
491	1.000,00	543	1.000,00
495	1.000,00	104	1.700,00
498	1.000,00	334	3.000,00
466	1.000,00	330	1.000,00
516	1.000,00	331	1.000,00
508	1.000,00	TOTAL VALORES	R\$ 36.500,00

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2010, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 16 de dezembro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal